Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES - 2026

Pesquisa realizada entre 15/05/2026 09:07:16 e 03/06/2026 11:53:11

Relatório gerado no dia 03/06/2026 17:05:28 (IP: 2804:34d8:210e:7100:f496:5947:d708:944f)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	1.500	R$ 99,82 (un)	-	R$ 99,82	26,9%	R$ 149.730,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	96.041.330/0001-02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS / 3 - DAE-Departamento de Água e Esgotos	96041330000102-1-000020/2026	15/05/2026	R$ 107,45
2	83.211.417/0001-20 - MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA / 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	83211417000120-1-000067/2026	29/04/2026	R$ 102,00
Valor Unitário				**R$ 104,73**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA	18/05/2026	R$ 90,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 90,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 102,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 99,82

Item 2: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	1.500	R$ 133,33 (un)	-	R$ 133,33	36%	R$ 199.995,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	66.229.634/0001-29 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	66229634000129-1-000073/2026	06/03/2026	R$ 100,00
2	67.165.936/0001-43 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI - CAPIVARIPREV / 5 - Câmara Municipal De Capivari	67165936000143-1-000071/2025	07/11/2025	R$ 150,00
Valor Unitário				**R$ 125,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA	18/05/2026	R$ 150,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 150,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 150,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 133,33

Item 3: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	1.500	R$ 137,44 (un)	-	R$ 137,44	37,1%	R$ 206.160,00

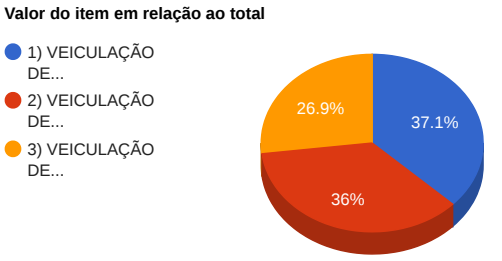
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	22.942.791/0001-01 - Câmara Municipal de Moju	398129	18/06/2025	R$ 117,33
Valor Unitário				**R$ 117,33**

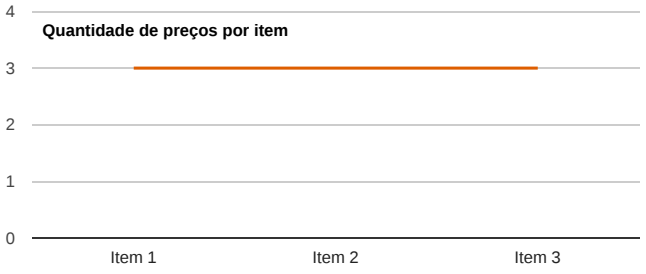
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA	18/05/2026	R$ 170,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 147,50**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	04.838.793/0001-73 - MUNICIPIO DE ALENQUER	15/05/2026	R$ 125,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 147,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 125,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 137,44

Valor Global: **R$ 555.885,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preço Estimado: R$ 99,82 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 99,82 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 99,82

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Centímetros	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 107,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.041.330/0001-02

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS / 3 - DAE-Departamento de Água e Esgotos

Objeto: Contratação de serviços de publicações legais no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a demanda do DAE (estimativa para 12 meses).

Descrição: **PUBLICIDADE-PUBLICAÇÃO LEGAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-RS (UNIDADE DE FORNECIMENTO: Cm x Col)** - PUBLICIDADE-PUBLICAÇÃO LEGAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-RS (UNIDADE DE FORNECIMENTO: Cm x Col)

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/96041330000102/2026/20

Data: 15/05/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 96041330000102-1-000020/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2026 00:00

Quantidade: 120

Unidade: SV

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.124.582/0001-04 *VENCEDOR*	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	R$ 107,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	PR ACORIANOS, S N	(51) 3210-3100	andrea-ribeiro@procergs.rs.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 102,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA / 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DE MATERIAS DE CARATER OFICIAL NA EDICAO REGULAR DOS DIARIOS OFICIAIS (IMPRENSA NACIONAL, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA E JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO), COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AVISOS DE LICITACAO, INCLUINDO AS CONCORRENCIAS PUBLICA N. CP-05/2026-PMPP E CP-06/2026-PMPP E PREGOES ELETRONICO N. PE-04/2026-PMPP SRP, PE-05/2026-PMPP SRP, PE-06/2026-FMS SRP, PE-07/2026-PMPP SRP E PE-08/2026-PMPP SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PALESTINA DO PARA/PA.

Descrição: **PUBLICACAO - DIARIO OFICIAL DO ESTADO** - PUBLICACAO - DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83211417000120/2026/67

Data: 29/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83211417000120-1-000067/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2026 00:00

Quantidade: 27,97

Unidade: CENTIMETRO

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.835.476/0001-01 *VENCEDOR*	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	R$ 102,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RUA ARCIPRESTES MANOEL TEODORO, 305	(91) 8565-6885	gabinete@ioe.pa.gov.br

Preço Manual 1 **R$ 90,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 18/05/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA

Comprovante: Anexo 1

Item 2: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preço Estimado: R$ 133,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 133,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 133,33

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Centímetros	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 66.229.634/0001-29

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE PUBLICACOES DE NOTAS, EDITAIS, AVISOS, CITACOES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, SPOTS EM RADIO E OUTRAS PUBLICACOES DE INTERESSE DO MUNICIPIO QUE DEVERAO SER VEICULADOS EM JORNAL DIARIO OFICIAL E DIÁRIO NÃO OFICIAL DE GRANDE CIRCULACAO REGIONAL, ESTADUAL E DA UNIÃO

Descrição: **Publicação de atos realizados pelo Município de Santa Barbara do Leste, em jornal diário oficial** - Publicação de atos realizados pelo Município de Santa Barbara do Leste, em jornal diário oficial

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/66229634000129/2026/73

Data: 06/03/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 66229634000129-1-000073/2026

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2026 00:00

Quantidade: 60

Unidade: CM X COLUNA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.340.769/0001-51 *VENCEDOR*	LORENA COSTA RUSSO AMORIM - ME	R$ 100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço: MARIA OLIMPIA, 57

Telefone: (33) 3321-4666

Email: mariaeugeniadiario@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 67.165.936/0001-43

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI - CAPIVARIPREV / 5 - Câmara Municipal De Capivari

Objeto: Contratação de empresa para serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, para publicações de editais.

Descrição: **Publicação em jornal diário de grande circulação** - Publicação em jornal diário de grande circulação

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/67165936000143/2025/71

Data: 07/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 67165936000143-1-000071/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/11/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.735.364/0001-70 *VENCEDOR*	JORNAL GAZETA SP LTDA	R$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA TUIM, 101	(11) 3729-6600	publicidade@gazetasp.com.br

Preço Manual 1 **R$ 150,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 18/05/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA

Comprovante: Anexo 1

Item 3: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preço Estimado: R$ 137,44 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 137,44 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 137,44

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Centímetros	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 117,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.942.791/0001-01

Órgão: Câmara Municipal de Moju

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL, A FIM DE ATENDER AS...

Descrição: **Publicidade de matéria no Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA.** - Publicidade de matéria no Diário Oficial do Estado do Pará -IOEPA.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 18/06/2025 13:25

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 398129

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 1.200

Unidade: cm

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.959.897/0001-36 *VENCEDOR*	GLEIBSON DE SOUSA GONCALVES & CIA LTDA	R$ 117,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:	Telefone:	Email:
TRAVESSA CORONEL VITORIO, 120	(91) 8134-8281	contato@kairosocntabilidadepa.com.br

Preço Manual 1 **R$ 125,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 15/05/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 04.838.793/0001-73 - MUNICIPIO DE ALENQUER

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 **R$ 170,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 18/05/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA

Comprovante: Anexo 1

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: MUNICIPIO DE OUREM
Data: 15/05/2026 09:07
Nome da Cotação: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES - 2026

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/04/2026 e 15/05/2026, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/06/2026 16:17:39.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 2 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 07/11/2025 e 06/03/2026, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/06/2026 16:17:39.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 3 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preços considerados no cálculo

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços inseridos manualmente, entre os dias 15/05/2026 09:27:04 e 02/06/2026 16:17:39.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 15/05/2026 09:52:30*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 15/05/2026 09:46:39*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - COSTA PAES LTDA (08.602.474/0001-15) — *Data: 02/06/2026 16:17:39*

2 - MUNICIPIO DE ALENQUER (04.838.793/0001-73) — *Data: 15/05/2026 09:27:04*

C.T.M CONSULTORIA TÉCNICO MUNICIPAL

Anexo 1

C.N.P.J. N.º 08.602.474/0001- 15 // INSC.MUNICIPAL: 168001-5
Trav. Rui Barbosa, 1533 – sala 403 - Nazaré / CEP: 66035-220 - BELÉM-PA
Email: lpjdiariooficial@terra.com.br
TEL: 3038-9749 / 98807-1010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **COSTA PAES LTDA, CNPJ Nº 08.602.474/0001-15**, vem apresentar preços de mercado, para o serviço de publicações de editais em jornais oficiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U	CM	1500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
-	JORNAL DE GR. CIRCULAÇÃO	CM	1500	R$ 150,00	R$ 225.000,00
-	DIÁRIO OFICIAL DO EST. DO PARÁ - IOEPA	CM	1500	R$ 170,00	R$ 255.000,00

*Valor total da Proposta: R$ 615.000,00(seiscentos e quinze mil reais)

- Validade :60 (sessenta) dias.

- Prazo de Pagamento: 30 dias após a publicação.

Belém/Pa, 18 de maio de 2026



COSTA & PAES LTDA
C.N.P.J: 08.602.474/0001-15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo 2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE:18628362215 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE:18628362215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 01/2025-SRP**
VALIDADE: 1(UM) ANO

O Município de Alenquer Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Eloy Simões, s/n, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.838.793/0001-73, neste ato, representado pela Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.670.422-04, nos termos do Decreto Municipal nº **914-A de 28 de dezembro de 2023**; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº **914-A de 28 de dezembro de 2023** e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA) E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 A empresa **AIRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.539.635/0001-18 com endereço na Rua São Miguel, 1440, Casa:03, Cremação Belém, PA, CEP 66045440 por intermédio de seu representante legal, a Sra. KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES CPF: 015.879.522-97 RG: 6713569 PC/PA.**de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir no valor global de R$ **2.103.840,00** (dois milhões, cento e tres mil e oitocentos e quarenta reais).

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	N/C	N/C	8.000 CM	R$ 61,00	R$ 488.000,00
0002	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - IOPEA	N/C	N/C	8.000 CM	R$ 125,00	R$ 1.000.000,00
0003	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	N/C	N/C	8.000 CM	R$ 76,98	R$ 615.840,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 2.103.840,00

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária do exercicio decorrente da assinatura do contrato

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 18 de fevereiro de 2026 , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1.1. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 01/2025

6.1.2. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local de entrega;

e) do recebimento;

f) dotação orçamentária onerada;

g) valor;

h) condições de pagamento;

i) penalidades;

j) garantia contratual, se for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº **914-A de 28 de dezembro de 2023**.

8.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

c) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Considera-se inexecução total do contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

c) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICIPIO DE ALENQUER, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b). Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria,

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem

9.1.1. Da Ata de Registro de Preços.

a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.6. Indenizações e multas;

12.1.7. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.alenquer.pa.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de Execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.1.1. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2025

16.1.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Alenquer – Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.1.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alenquer/Pa, 18 de fevereiro 2025.

HEVERTON DOS SANTOS SILVA:78367042204 Assinado de forma digital por HEVERTON DOS SANTOS SILVA:78367042204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ: 04.838.793/0001-73
CONTRATANTE

KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES:01587952297 Assinado de forma digital por KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES:01587952297

AIRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.539.635/0001-18
KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES
CPF 015.879.522-97
CONTRATADA

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	R$ 99,82	R$ 102,00	8,93	8,94	Média	R$ 90,00	R$ 99,82	R$ 102,00
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	R$ 133,33	R$ 150,00	28,87	21,65	Média	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 150,00
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	R$ 137,44	R$ 125,00	28,45	20,70	Média	R$ 117,33	R$ 121,17	R$ 121,17

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	cm	1500,00	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS / 3 - DAE-Departamento de Água e Esgotos	Portal Nacional de Contratações Públicas	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 107,45	R$ 99,82	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA / 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	Grupo IV – Empresa de Médio Porte	R$ 102,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	COSTA PAES LTDA	---	R$ 90,00		**VÁLIDO**	
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	cm	1500,00	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LORENA COSTA RUSSO AMORIM - ME	---	R$ 100,00	R$ 133,33	**INEXEQUÍVEL**	66,67% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI - CAPIVARIPREV / 5 - Câmara Municipal De Capivari	Portal Nacional de Contratações Públicas	JORNAL GAZETA SP LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 150,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	COSTA PAES LTDA	---	R$ 150,00		**VÁLIDO**	
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	cm	1500,00	Câmara Municipal de Moju	Portal de Compras Publicas	GLEIBSON DE SOUSA GONCALVES & CIA LTDA	Micro Empresa	R$ 117,33	R$ 137,44	**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	MUNICIPIO DE ALENQUER	---	R$ 125,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	COSTA PAES LTDA	---	R$ 170,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	40,31% superior que a média dos demais preços obtidos

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 03/06/2026 17:06:40 (IP: 2804:34d8:210e:7100:f496:5947:d708:944f)

Item 1 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	87.124.582/0001-04	R$ 107,45	R$ 107,45

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 107.45
2. **Valor Calculado:** R$ 107,45

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.835.476/0001-01	R$ 102,00	R$ 102,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 102.00
2. **Valor Calculado:** R$ 102,00

Preço (Cotação Fornecedor) 3: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.602.474/0001-15	R$ 90,00	R$ 90,00

1. **Valor:** R$ 90,00

Item 2 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.340.769/0001-51	R$ 100,00	R$ 100,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 100.00
2. **Valor Calculado:** R$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.735.364/0001-70	R$ 150,00	R$ 150,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 150.00
2. **Valor Calculado:** R$ 150,00

Preço (Cotação Fornecedor) 3: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.602.474/0001-15	R$ 150,00	R$ 150,00

1. **Valor:** R$ 150,00

Item 3 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.959.897/0001-36	R$ 118,33	R$ 117,33

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 117.33
2. **Valor Calculado:** R$ 117,33

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.838.793/0001-73	R$ 125,00	R$ 125,00

1. **Valor:** R$ 125,00

Preço (Cotação Fornecedor) 3: Preço Manual

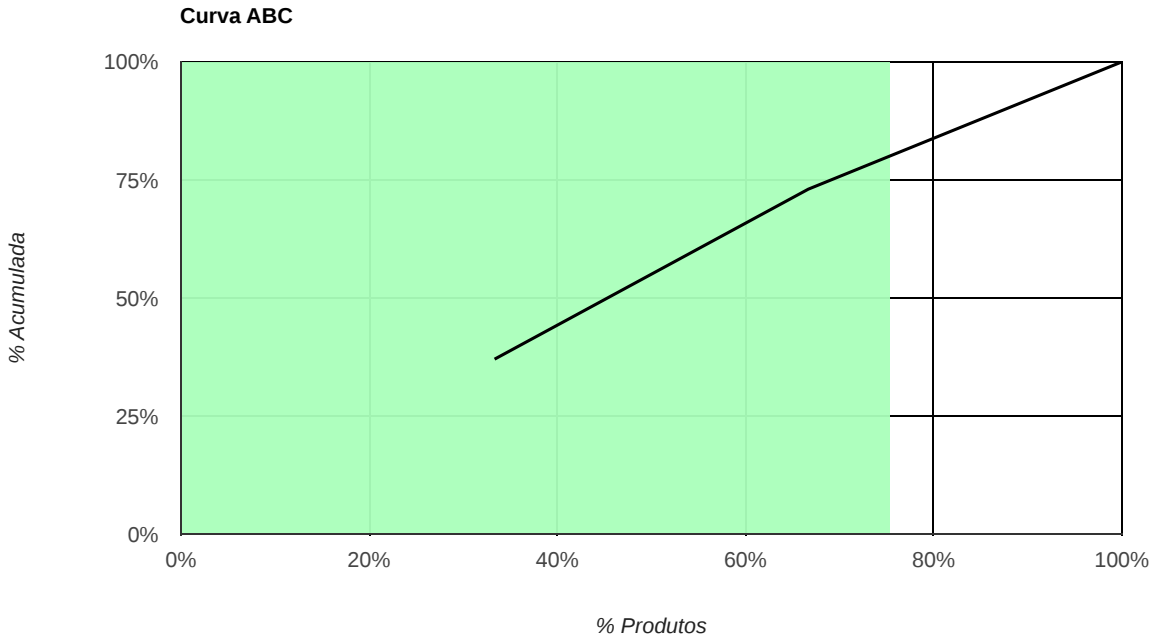
	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.602.474/0001-15	R$ 170,00	R$ 170,00

1. **Valor:** R$ 170,00

Curva ABC da Cotação: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES - 2026

Pesquisa realizada entre 15/05/2026 09:07:16 e 03/06/2026 11:53:06

Relatório gerado no dia 03/06/2026 17:07:12 (IP: 2804:34d8:210e:7100:f496:5947:d708:944f)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	1.500	R$ 137,44	R$ 206.160,00	R$ 206.160,00	37,09%	37,09%	A
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	1.500	R$ 133,33	R$ 199.995,00	R$ 406.155,00	35,98%	73,06%	A
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	1.500	R$ 99,82	R$ 149.730,00	R$ 555.885,00	26,94%	100,00%	C

DESPACHO

Processo Administrativo nº 3004001/2026/PMO

Objeto: Contratação de serviços de publicação em jornais oficiais e/ou de grande circulação.

Ao Setor de Cotação,

Considerando a análise preliminar da documentação de pesquisa de preços acostada aos autos, verificaram-se inconsistências que demandam saneamento antes do regular prosseguimento da fase preparatória do processo.

A pesquisa de preços é etapa essencial para a adequada formação do valor estimado da contratação, devendo observar critérios de compatibilidade, atualidade, proporcionalidade, coerência com o objeto pretendido e adequada comprovação documental, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Dessa forma, encaminham-se os autos ao Setor de Cotação para revisão, complementação e/ou retificação da pesquisa de preços, especialmente quanto aos seguintes pontos:

1. No Item 1, verificou-se que duas referências utilizadas não correspondem ao Diário Oficial da União, pois se referem a diários oficiais estaduais, devendo ser esclarecida a compatibilidade das fontes utilizadas ou promovida a substituição por referências adequadas ao objeto cotado.
2. No Item 2, foram comparados preços com unidades de medida distintas, tais como centímetro por coluna, serviço e centímetro sem definição técnica suficiente, o que compromete a comparabilidade dos preços e a formação da média. Solicita-se a padronização da unidade de medida ou a apresentação de justificativa técnica expressa para eventual conversão/adaptação dos valores.
3. No Item 2, o valor de R$ 100,00 foi classificado como inexequível, porém permaneceu incluído no cálculo da média final. Solicita-se a correção do cálculo, com exclusão do valor considerado inexequível, ou a apresentação de justificativa técnica fundamentada para sua manutenção.
4. No Item 3, o valor de R$ 170,00 foi classificado como excessivamente elevado, contudo, também permaneceu no cálculo da média. Solicita-se a revisão da metodologia aplicada, com exclusão do valor considerado destoante ou apresentação de justificativa fundamentada para sua permanência.
5. A justificativa de preços informa que três empresas responderam à cotação, entretanto apenas a proposta da empresa **Costa Paes Ltda.** foi identificada e anexada aos autos. Solicita-se a juntada das demais propostas mencionadas ou, caso inexistentes, a retificação da justificativa para refletir apenas as propostas efetivamente comprovadas.
6. A documentação utiliza expressões inadequadas ao objeto, tais como “aquisição de bens”, “produtos” e “logística de entrega”, embora o objeto trate de serviços de publicação. Solicita-se a revisão da redação da justificativa e dos documentos correlatos, a fim de adequá-los à natureza do objeto contratado.

7. Considerando que alguns itens tratam de publicações em jornais estaduais, solicita-se reavaliar a pertinência da utilização de cotações oriundas de outros Estados, como a referência do Rio Grande do Sul, uma vez que tais valores podem não refletir adequadamente a realidade de mercado aplicável às publicações de âmbito estadual pretendidas.

Diante do exposto, solicita-se que o Setor de Cotação proceda à revisão integral da pesquisa de preços, promovendo os ajustes necessários, com a devida juntada de documentos comprobatórios, memória de cálculo atualizada e justificativa técnica para a metodologia adotada.

Após o saneamento, os autos deverão ser devolvidos à equipe responsável pela instrução processual para continuidade da fase preparatória.

Ourém/PA, 18 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA:05376986209

Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA:05376986209
Dados: 2026.06.18 12:13:11 -03'00'

MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA
Focus Assessoria Técnica – T DO S M DA SILVA
Planejamento Licitatório
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	R$ 90,60	R$ 92,45	11,21	12,37	Média	R$ 75,50	R$ 90,60	R$ 92,45
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	R$ 136,05	R$ 133,15	12,75	9,37	Média	R$ 125,00	R$ 136,05	R$ 133,15
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	R$ 149,38	R$ 155,00	22,26	14,90	Média	R$ 125,00	R$ 149,38	R$ 155,00

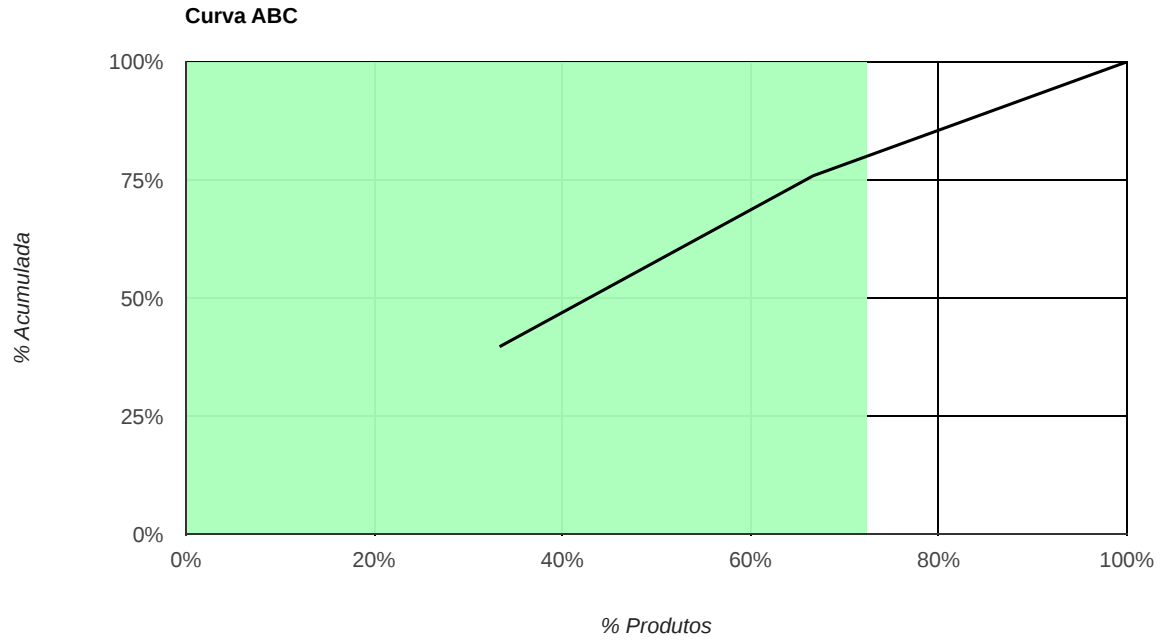
Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	cm	1500,00	MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA / 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	Grupo IV – Empresa de Médio Porte	R$ 102,00	R$ 90,60	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	COSTA PAES LTDA	---	R$ 90,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMGESAT	---	R$ 94,90		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	MUNICIPIO DE CHAVES	---	R$ 75,50		VÁLIDO	
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	cm	1500,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA	Compras.gov.br	DIARIO LICITAR EIRELI	Microempresa	R$ 133,15	R$ 136,05	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	COSTA PAES LTDA	---	R$ 150,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	---	R$ 125,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA FMMATI					
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	cm	1500,00	CAMARA MUNICIPAL DE VIZEU / 3479 - CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AJR CONSULTORIA E CONFEITARIA LTDA	---	R$ 170,00	R$ 149,38	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	MUNICIPIO DE ALENQUER	---	R$ 125,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	COSTA PAES LTDA	---	R$ 170,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	MUNICIPIO DE CHAVES	---	R$ 126,90		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA	---	R$ 155,00		VÁLIDO	

Curva ABC da Cotação: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES - 2026

Pesquisa realizada entre 15/05/2026 09:07:16 e 18/06/2026 17:06:29

Relatório gerado no dia 18/06/2026 17:09:16 (IP: 2804:34d8:210e:7100:3908:5091:b5b3:4a7e)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	1.500	R$ 149,38	R$ 224.070,00	R$ 224.070,00	39,73%	39,73%	A
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	1.500	R$ 136,05	R$ 204.075,00	R$ 428.145,00	36,18%	75,91%	A
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	1.500	R$ 90,60	R$ 135.900,00	R$ 564.045,00	24,09%	100,00%	C

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 18/06/2026 17:09:05 (IP: 2804:34d8:210e:7100:3908:5091:b5b3:4a7e)

Item 1 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.835.476/0001-01	R$ 102,00	R$ 102,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 102.00
2. **Valor Calculado:** R$ 102,00

Preço (Cotação Fornecedor) 2: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.602.474/0001-15	R$ 90,00	R$ 90,00

1. **Valor:** R$ 90,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.607.520/0001-31	R$ 94,90	R$ 94,90

1. **Valor:** R$ 94,90

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.888.111/0001-37	R$ 75,50	R$ 75,50

1. **Valor:** R$ 75,50

Item 2 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	33.710.738/0001-00	R$ 125,99	R$ 116,30
2	11.779.005/0001-80	R$ 150,00	R$ 150,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 116.30, 150.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 116.30 + 150.00 = 266.30
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 266.30 / 2 = 133.15
4. **Valor Calculado:** R$ 133,15

Preço (Cotação Fornecedor) 2: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.602.474/0001-15	R$ 150,00	R$ 150,00

1. **Valor:** R$ 150,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.185.397/0001-90	R$ 125,00	R$ 125,00

1. **Valor:** R$ 125,00

Item 3 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	52.979.675/0001-28	R$ 170,00	R$ 170,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 170.00
2. **Valor Calculado:** R$ 170,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.838.793/0001-73	R$ 125,00	R$ 125,00

1. **Valor:** R$ 125,00

Preço (Cotação Fornecedor) 3: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.602.474/0001-15	R$ 170,00	R$ 170,00

1. **Valor:** R$ 170,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.888.111/0001-37	R$ 126,90	R$ 126,90

1. **Valor:** R$ 126,90

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.555.362/0001-62	R$ 155,00	R$ 155,00

1. **Valor:** R$ 155,00

Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES - 2026

Pesquisa realizada entre 15/05/2026 09:07:16 e 18/06/2026 17:06:43

Relatório gerado no dia 18/06/2026 17:08:40 (IP: 2804:34d8:210e:7100:3908:5091:b5b3:4a7e)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 1	1.500	R$ 90,60 (un)	-	R$ 90,60	24,1%	R$ 135.900,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.211.417/0001-20 - MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA / 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	83211417000120-1-000067/2026	29/04/2026	R$ 102,00
Valor Unitário				**R$ 102,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	04.888.111/0001-37 - MUNICIPIO DE CHAVES	18/06/2026	R$ 75,50	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 86,80**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	09.607.520/0001-31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMGESAT	18/06/2026	R$ 94,90	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 86,80**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
3	08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA	18/05/2026	R$ 90,00	Anexo 3
Valor Unitário				**R$ 86,80**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 92,45

Média dos Preços Obtidos: R$ 90,60

Item 2: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	1.500	R$ 136,05 (un)	-	R$ 136,05	36,2%	R$ 204.075,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.193.123/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA	NºPregão:900142025 UASG:980469	05/08/2025	R$ 133,15
Valor Unitário				**R$ 133,15**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	27.185.397/0001-90 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA FMMATI	18/06/2026	R$ 125,00	Anexo 4
Valor Unitário				**R$ 137,50**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA	18/05/2026	R$ 150,00	Anexo 3
Valor Unitário				**R$ 137,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 133,15

Média dos Preços Obtidos: R$ 136,05

Item 3: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 1	1.500	R$ 149,38 (un)	-	R$ 149,38	39,7%	R$ 224.070,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE VIZEU / 3479 - CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU/PA	04557427000146-1-000005/2025	13/11/2025	R$ 170,00
Valor Unitário				**R$ 170,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	05.555.362/0001-62 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA	18/06/2026	R$ 155,00	Anexo 5
Valor Unitário				**R$ 144,23**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	04.888.111/0001-37 - MUNICIPIO DE CHAVES	18/06/2026	R$ 126,90	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 144,23**

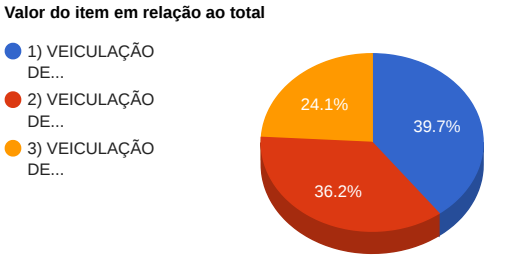
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
3	08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA	18/05/2026	R$ 170,00	Anexo 3
Valor Unitário				**R$ 144,23**

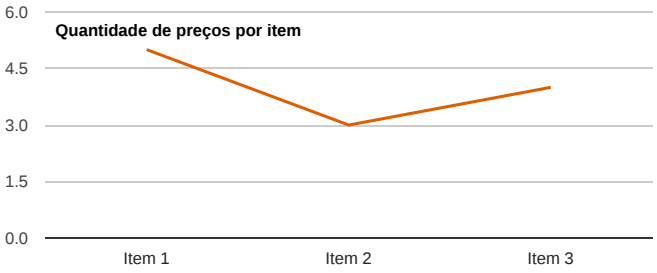
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
4	04.838.793/0001-73 - MUNICIPIO DE ALENQUER	15/05/2026	R$ 125,00	Anexo 6
Valor Unitário				**R$ 144,23**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 155,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 149,38

Valor Global: **R$ 564.045,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preço Estimado: R$ 90,60 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 90,60 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 90,60

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Centímetros	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 102,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.211.417/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA / 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DE MATERIAS DE CARATER OFICIAL NA EDICAO REGULAR DOS DIARIOS OFICIAIS (IMPRENSA NACIONAL, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA E JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO), COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AVISOS DE LICITACAO, INCLUINDO AS CONCORRENCIAS PUBLICA N. CP-05/2026-PMPP E CP-06/2026-PMPP E PREGOES ELETRONICO N. PE-04/2026-PMPP SRP, PE-05/2026-PMPP SRP, PE-06/2026-FMS SRP, PE-07/2026-PMPP SRP E PE-08/2026-PMPP SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PALESTINA DO PARA/PA.
Descrição: **PUBLICACAO - DIARIO OFICIAL DO ESTADO** - PUBLICACAO - DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83211417000120/2026/67

Data: 29/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83211417000120-1-000067/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/04/2026 00:00
Quantidade: 27,97
Unidade: CENTIMETRO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.835.476/0001-01 *VENCEDOR*	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	R$ 102,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RUA ARCIPRESTES MANOEL TEODORO, 305	(91) 8565-6885	gabinete@ioe.pa.gov.br

Preço Manual 1 **R$ 90,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 18/05/2026
Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.
Fornecedor: 08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 94,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 18/06/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 09.607.520/0001-31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMGESAT

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 **R$ 75,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 18/06/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 04.888.111/0001-37 - MUNICIPIO DE CHAVES

Comprovante: Anexo 1

Item 2: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preço Estimado: R$ 136,05 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 136,05 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 136,05

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Centímetros	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 133,15**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.193.123/0001-00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

Objeto: Registro de preços para Contratação de serviços de agenciamento para publicação de materiais oficiais, tais como aviso de Licitação, editais, extrato de contrato e outros congêneres, junto aos veículos oficiais, Diário oficial da União (DOU) , Diário oficial do estado (DOE) e Amazônia Jornal, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do Município de Irituia/PA.

Descrição: **Publicação, impressão de jornal / revista / livro** - Especificação: serviços de agenciamento para a publicação de matérias oficiais

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900142025 / UASG:980469

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 15/10/2025 09:45

Quantidade: 5.000

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.710.738/0001-00 *VENCEDOR*	DIARIO LICITAR EIRELI	R$ 116,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	RUA MONSENHOR JOSE MARIA DO LAGO, 1211	(91) 9375-5268	rafaelrr7@hotmail.com

11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	RUA ANTONIO FELIX DE SOUZA BRITO, 38	(19) 3269-5674	castlin@terra.com.br

Preço Manual 1 **R$ 150,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 18/05/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 125,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 18/06/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 27.185.397/0001-90 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA FMMATI

Comprovante: Anexo 4

Item 3: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preço Estimado: R$ 149,38 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 149,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 149,38

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Centímetros	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 170,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VIZEU / 3479 - CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU/PA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para realizar serviços de publicação de matérias dos atos Administrativos da Câmara Municipal de Viseu-PA.

Descrição: **Publicação no Diário Oficial do Estado do Para** - Publicação no Diário Oficial do Estado do Para

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/04557427000146/2025/5

Data: 13/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04557427000146-1-000005/2025

Lote/Item: 1/6759415

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2025 00:00

Quantidade: 200

Unidade: CM²

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.979.675/0001-28 *VENCEDOR*	AJR CONSULTORIA E CONFEITARIA LTDA	R$ 170,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R RAIMUNDO PINHEIRO DUARTE, 138	AJR CONSULTORIA E CONFEITARIA LTDA	(91) 9841-8359	ajrconsultoria.confeitaria@hotmail.com

Preço Manual 1 **R$ 125,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 15/05/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 04.838.793/0001-73 - MUNICIPIO DE ALENQUER

Comprovante: Anexo 6

Preço Manual 2 **R$ 170,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 18/05/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 08.602.474/0001-15 - COSTA PAES LTDA

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 3 **R$ 126,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 18/06/2026

Produto: VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 04.888.111/0001-37 - MUNICIPIO DE CHAVES

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 4 **R$ 155,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 18/06/2026

Produto: C003 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Fornecedor: 05.555.362/0001-62 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA

Comprovante: Anexo 5

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: MUNICIPIO DE OUREM
Data: 15/05/2026 09:07
Nome da Cotação: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES - 2026

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/04/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços inseridos manualmente, entre os dias 02/06/2026 16:17:39 e 18/06/2026 15:14:00.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 2 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços inseridos manualmente, entre os dias 02/06/2026 16:17:39 e 18/06/2026 14:48:48.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 3 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DIA ÚTIL, EM PRETO E BRANCO.

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 4 preços inseridos manualmente, entre os dias 15/05/2026 09:27:04 e 18/06/2026 17:03:57.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 18/06/2026 14:41:25*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 03/06/2026 11:51:19*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - COSTA PAES LTDA (08.602.474/0001-15)	*Data: 02/06/2026 16:17:39*
2 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMGESAT (09.607.520/0001-31)	*Data: 18/06/2026 14:29:36*
3 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA FMMATI (27.185.397/0001-90)	*Data: 18/06/2026 14:48:48*
4 - MUNICIPIO DE ALENQUER (04.838.793/0001-73)	*Data: 15/05/2026 09:27:04*
5 - MUNICIPIO DE CHAVES (04.888.111/0001-37)	*Data: 18/06/2026 15:14:00*
6 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA (05.555.362/0001-62)	*Data: 18/06/2026 17:03:57*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-SRP-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026-SRP-PMC

Aos 17 dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura Municipal de Chaves, com sede na Av Independência, s/nº – Bairro Centro - CEP – 68.880-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026-SRP-PMC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA) E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU ESTADUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIO MAGNA REPRESENTACOES E PUBLICACOES LTDA - 45.206.445/0001-60

Item	Quant.	Descrição	Un	Modelo	Valor unit	Valor total
1	5.000,00	Publicidade de CMC matéria no Diário Oficial da União DOU	CMC	SERVIÇO	R$ 75,50	R$ 377.500,00
2	5.000,00	Publicidade de matéria no Diário Pará IOEPA	CMC	SERVIÇO	R$ 126,90	R$ 634.500,00
						R$ 1.012.000,00

Valor total R$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais)

GLEIBSON DE SOUSA GONCALVES & CIA LTDA - 04.959.897/0001-36

Item	Quant.	Descrição	Un	Modelo	Valor unit	Valor total
3	5.000,00	Publicidade de matéria no Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará	CMC	SERVIÇO	R$ 90,45	R$ 452.250,00
						R$ 452.250,00

Valor total R$ 452.250,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período se a administração pública comprovar que os preços registrados continuam vantajosos. A prorrogação deve ser formalizada por termo aditivo, e a vantajosidade do preço é confirmada por meio de estudos e comparações de mercado, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 001/2026-SRP-PMC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;**
- **Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;**
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- **Por decurso de prazo de vigência da Ata;**
- **Quando não restarem fornecedores registrados;**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2026-SRP-PMC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chaves, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chaves – PA, 17 de abril de 2026

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:70066329272
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:70066329272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

BIO MAGNA REPRESENTACOES E PUBLICACOES LTDA:45206445000160
Assinado de forma digital por BIO MAGNA REPRESENTACOES E PUBLICACOES LTDA:45206445000160

BIO MAGNA REPRESENTACOES E PUBLICACOES LTDA – 45.206.445/0001-60

GLEIBSON DE SOUSA GONCALVES E CIA LTDA:04959897000136
Assinado digitalmente por GLEIBSON DE SOUSA GONCALVES E CIA LTDA:04959897000136
ND: C=BR, S=PA, L=IGARAPE-MIRI, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=29293106000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AREXCLUSIVA, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GLEIBSON DE SOUSA GONCALVES E CIA LTDA:04959897000136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GLEIBSON DE SOUSA GONCALVES & CIA LTDA – 04.959.897/0001-36

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260260
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO ACARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E A EMPRESA E G CELESTINO.

O Município de **ACARÁ/PA**, por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL , com sede n a Avenida PA 252, km 01 nº 12, na cidade de Acará - Estado Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.607.520/0001-31 , neste ato representado(a) pelo(a) SÔNIA ELIDIA REIS MOTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) E G CELESTINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.666.706/0001-43 , sediado(a) na RUA BEZERRA DE MENDES, 561, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSON GUILHERME CELESTINO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016_2026PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS, TAIS COMO AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATO DE CONTRATO E OUTROS CONGÊNERES, JUNTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS, DIÁRIO OFICIAL DAUNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ACARÁ/PA. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135602	PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS	CENTÍMETRO A	2.100,00	94,900	199.290,00
135603	PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	CENTÍMETRO	1.050,00	103,900	109.095,00

	ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS				
135604	PUBLICAÇÃO JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CENTÍMETRO	1.050,00	110,400	115.920,00
	ESPECIFICAÇÃO:SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS.				
				VALOR GLOBAL R$	424.305,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 10 de Junho de 2026 a 10 de Junho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execuçã o, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 424.305,00 quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante nos autos do processo licitatório.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

I- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III- **Multa:**

1. Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos prev istos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do

prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2026 Atividade 1616.185420037.2.123 Manutenção da Secretaria Muncipal Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R$ 424.305,00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de ante

15.4 cipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de ACARA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ACARÁ - PA, 10 de Junho de 2026

SONIA ELIDIA REIS MOTA:36411884234
Assinado de forma digital por SONIA ELIDIA REIS MOTA:36411884234

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
CNPJ(MF) 09.607.520/0001-31
CONTRATANTE

E G CELESTINO:27666706000143
Assinado de forma digital por E G CELESTINO:27666706000143
Dados: 2026.06.10 11:26:18 -03'00'

E G CELESTINO
CNPJ 27.666.706/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES:45213216234
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO GOUVEA MORAES:45213216234

C.T.M CONSULTORIA TÉCNICO MUNICIPAL

Anexo 3

C.N.P.J. N.º 08.602.474/0001- 15 // INSC.MUNICIPAL: 168001-5
Trav. Rui Barbosa, 1533 – sala 403 - Nazaré / CEP: 66035-220 - BELÉM-PA
Email: lpjdiariooficial@terra.com.br
TEL: 3038-9749 / 98807-1010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **COSTA PAES LTDA, CNPJ Nº 08.602.474/0001-15**, vem apresentar preços de mercado, para o serviço de publicações de editais em jornais oficiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U	CM	1500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
-	JORNAL DE GR. CIRCULAÇÃO	CM	1500	R$ 150,00	R$ 225.000,00
-	DIÁRIO OFICIAL DO EST. DO PARÁ - IOEPA	CM	1500	R$ 170,00	R$ 255.000,00

*Valor total da Proposta: R$ 615.000,00(seiscentos e quinze mil reais)

- Validade :60 (sessenta) dias.

- Prazo de Pagamento: 30 dias após a publicação.

Belém/Pa, 18 de maio de 2026



COSTA & PAES LTDA
C.N.P.J: 08.602.474/0001-15

CONTRATO Nº 20260220

SRP Pregão Eletrônico 9/2026-016PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260220, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA** E A EMPRESA **WH CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO CAFE S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 27.185.397/0001-90, representado pelo **Sr. HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL,** portador do CPF nº 376.896.652-68, residente na RUA GRAVIOLA, Nº 157, MORUMBI, e de outro lado **WH CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 21.756.037/0001-14, estabelecida na R CURITIBA, S/N, QUADRA 55, LOTE 09, SALA 04, BAIRRO NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68.503-170, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **WANDERLEI VANZ,** residente na RUA GOIÂNIA 19 B, BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-290, portador do CPF 319.862.692-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2026-016PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA) E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E REGIONALIZADA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DAS DEMAIS UNIDADES GESTORAS PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA,** obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137484	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - Marca.: SER. PRÓPRIO	CENTÍMETRO	450,00	65,000	29.250,00
137486	DIARIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA) - Marca.: SER. PROP	CENTÍMETRO	450,00	124,000	55.800,00
162907	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (AMAZÔNIA) - Marca.: SER. PROPRIO	CENTÍMETRO	500,00	125,000	62.500,00
				VALOR GLOBAL R$	147.550,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a continuidade da necessidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 147.550,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tucumã, bem como a Controladoria Geral do Município de Tucumã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência. anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAÚSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2026 Atividade 2014.185420001.2.111 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

TUCUMÃ - PA, em 02 de Junho de 2026

HAMILTON PACHECO DA SILVA:37689665268

HAMILTON PACHECO DA SILVA:37689665268
2026.06.02 09:16:50 -03'00'

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA
CNPJ(MF) 27.185.397/0001-90
CONTRATANTE

WH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:21756037000114

Assinado de forma digital por WH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:21756037000114
Dados: 2026.06.02 17:44:24 -03'00'

WH CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.756.037/0001-14
CONTRATADA

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Anexo 5

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá

Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 066/2026-SSAM

Processo nº 050707158.000026/2026-12

Unidade Gestora: 929648 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (D.O.U E IOEPA) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM E A WH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM** , inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, com endereço na Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, Portaria N.º 331/2026-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WH CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.756.037/0001-14, com sede na Rua Curitiba, S/N, Quadra 55 Lote 09 Sala 04, Belo Horizonte, Cep: 68.503-170, Palmas - TO, Fone: (94) 99273-2013, e-mail: whassessoriaeconsultoria@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Wanderlei Vanz, empresário, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050537.000002/2026-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90028/2026/CPL/DGLC/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na intermediação dos serviços de publicação dos atos administrativos que se fizerem necessários nas imprensas oficiais (D.O.U e IOEPA) e Jornal de Grande Circulação Diária e regionalizada destinados a atender as necessidades da unidade gestora requisitante Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN e demais unidades gestoras participantes da Administração Pública direta e indireta do Municipal de Marabá/PA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Diário oficial da União (DOU)	100	Cm	R$58,00	R$5.800,00
02	Diário oficial do Estado (IOEPA)	150	Cm	R$155,00	R$23.250,00

03	Jornal de grande circulação - diária e regionalizada	250	Cm	R$131,00	R$32.750,00
VALOR TOTAL					**R$61.800,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme critérios de medição e pagamento elencados no tópico 10 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos descritos nos item 1.3;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos descritos nos item 1.3, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no tópico 10 do Termo de Referência;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.35. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.36. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.37. RESERVA DE VAGA PARA MENOR APRENDIZ

a) Reserva de 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; Jovens e adolescentes cujas família sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; em situação de acolhimento institucional; egressos do trabalho infantil e jovens e adolescentes com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 18.117/2022.

9.38. RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

a) Reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciários, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.819/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

11.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

11.6.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.6.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

11.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

11.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10% (dez por cento), do valor do contrato;

11.6.6. Para a infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 15% (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

11.6.7. Para as infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento), do valor do contrato;

11.6.8. Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 15% (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP) ou outro instrumento congênere.

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

11.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11.21. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato

são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. CONTRATANTE poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias, exercício 2026:

112701.15.122.0001.2.037 - Manutenção do Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá.

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.20 Serviços de comunicação em geral.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marabá, 07 de abril de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR:41149009187
Assinado de forma digital por WILSON THIBES PISANI JUNIOR:41149009187
Dados: 2026.04.07 10:48:57 -03'00'

WH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:21756037000114
Assinado de forma digital por WH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:21756037000114
Dados: 2026.04.07 09:32:59 -04'00'

Documento Assinado Eletronicamente **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM** CNPJ/MF: 05.555.362/0001-62	*Documento Assinado Eletronicamente* **WH CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF: 21.756.037/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE:18628362215 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE:18628362215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 01/2025-SRP**
VALIDADE: 1(UM) ANO

O Município de Alenquer Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Eloy Simões, s/n, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.838.793/0001-73, neste ato, representado pela Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.670.422-04, nos termos do Decreto Municipal nº **914-A de 28 de dezembro de 2023**; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº **914-A de 28 de dezembro de 2023** e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA) E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 A empresa **AIRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.539.635/0001-18 com endereço na Rua São Miguel, 1440, Casa:03, Cremação Belém, PA, CEP 66045440 por intermédio de seu representante legal, a Sra. KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES CPF: 015.879.522-97 RG: 6713569 PC/PA.**de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir no valor global de R$ **2.103.840,00** (dois milhões, cento e tres mil e oitocentos e quarenta reais).

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	N/C	N/C	8.000 CM	R$ 61,00	R$ 488.000,00
0002	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - IOPEA	N/C	N/C	8.000 CM	R$ 125,00	R$ 1.000.000,00
0003	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	N/C	N/C	8.000 CM	R$ 76,98	R$ 615.840,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 2.103.840,00

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária do exercicio decorrente da assinatura do contrato

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 18 de fevereiro de 2026 , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1.1. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 01/2025

6.1.2. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local de entrega;

e) do recebimento;

f) dotação orçamentária onerada;

g) valor;

h) condições de pagamento;

i) penalidades;

j) garantia contratual, se for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº **914-A de 28 de dezembro de 2023**.

8.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

c) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Considera-se inexecução total do contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

c) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICIPIO DE ALENQUER, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b). Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria,

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem

9.1.1. Da Ata de Registro de Preços.

a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.6. Indenizações e multas;

12.1.7. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.alenquer.pa.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de Execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.1.1. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2025

16.1.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Alenquer – Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.1.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alenquer/Pa, 18 de fevereiro 2025.

HEVERTON DOS SANTOS SILVA:78367042204 Assinado de forma digital por HEVERTON DOS SANTOS SILVA:78367042204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ: 04.838.793/0001-73
CONTRATANTE

KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES:01587952297 Assinado de forma digital por KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES:01587952297

AIRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.539.635/0001-18
KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES
CPF 015.879.522-97
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 3004001/2026/PMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.

1. DA PESQUISA DE PREÇOS: A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Equipe Responsável pela Pesquisa:
Representado pelo(a) Sr.(a) **Luahgata Pinheiro Ferreira** (responsável pela pesquisa de preço), portador do CPF n° 006.914.142-89 e RG n° 5605476, Fone: (91) 98623-4634.

Essa servidora foi designada devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

1.1. METODOLOGIA DE PESQUISA: Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS (https://www.bancodeprecos.com.br/) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

1.1.2 Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público: para este processo não fizemos comparação com valores já praticados pelos órgãos participantes deste sistema de Registro de Preço, pois são produtos que variam muito de preço e utilizamos as novas cotações.
1.1.3 Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos: Usamos como parâmetro valores praticados, em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – CNPJ: 05.555.362/0001-62 – CONTRATO N° 066/2026-SSAM – VALOR GLOBAL R$ 61.800,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA – CNPJ:27.185.397/0001-90 – CONTRATO N° 20260220 – VALOR GLOBAL R$ 147.550,00.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – CNPJ: 09.607.520/000131 – CONTRATO N° 20260260 – VALOR GLOBAL R$ 424.305,00
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – CNPJ: 04.888.111/000137 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026-SRP-PMC – VALOR GLOBAL R$ 1.012.000,00.
- BANCO DE PREÇOS, https://www.bancodeprecos.com.br, pesquisa realizada em 15/05/2026 a 18/06/2026.

1.1.4 Cotação Direta com Fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, foi empregada devido a logística para chegar a Ourém/PA. Portanto, também utilizamos a obtenção de cotação direta com fornecedor, garantindo maior precisão nas estimativas.

Este Setor de Cotação iniciou sua pesquisa com fornecedor, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, da realidade do Município e região, adotou assim a consulta formal a fornecedor, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Foi realizado a pesquisa com fornecedor que tem processo com este município, o qual já conhece a realidade do município. Solicitamos a várias empresas cotações de preços, apenas uma respondeu.

- COSTA E PAES LTDA, CNPJ N° 08.602.474/0001-15, R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais)

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

2.1 Utilização da Média Aritmética: Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizaremos o método da **média** aritmética para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉDIA E/OU MEDIANA

3.1 Utilização da Média:
Optou-se, neste processo, pela utilização da **média aritmética** nos itens em que os preços coletados apresentaram distribuição homogênea, o que foi possível após a aplicação dos critérios de descarte realizados pelo sistema utilizado na pesquisa de preços.

O **sistema exclui automaticamente** os valores considerados **excessivamente elevados**, ou seja, aqueles **superiores a 30% da média do rol de preços obtidos**, bem como os **preços inexequíveis**, definidos como valores **inferiores a 70% dessa mesma média**. Após esse tratamento, restam apenas preços que refletem de forma mais fiel a realidade de mercado, com uma distribuição homogênea e sem distorções que possam comprometer a confiabilidade do valor de referência.

Dessa forma, a decisão de utilizar a média como parâmetro de referência nesta licitação foi embasada na análise dos dados depurados pelo sistema, conforme demonstrado no relatório de cotação anexo. A utilização da média garante que o valor de referência reflita a **tendência central dos preços de mercado**, considerando que os preços extremos, tanto para mais quanto para menos, foram previamente desconsiderados.

A análise item a item levou em conta as características específicas de cada objeto licitado, como concorrência de mercado, qualidade, oferta e demanda. A escolha entre média ou mediana foi realizada de maneira criteriosa pelo sistema Banco de Preços, sempre buscando adotar o critério estatístico mais justo e representativo.

Essa metodologia reforça o compromisso da Administração com a **transparência**, **equidade** e **competitividade** no processo de licitação, promovendo maior **eficiência** na contratação de bens e serviços.

4. VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

5. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de **R$ 564.045,00 (Quinhentos e sessenta e quatro e quarenta e cinco reais).**
As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e relatório onde constam mais detalhes.
Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF.

CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Ourém/PA. A escolha entre a média e a mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Segue em anexo mapa de cotação detalhando os itens por metodologia de cálculo adotado e demais documentos que fazem parte de avaliação dos preços.

Atenciosamente,

Ourém/PA, 18 de junho de 2026.

LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA:00691414289

Assinado de forma digital por LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA:00691414289

Luahgata Pinheiro Ferreira
Diretora do Departamento de Compras Geral
Decreto nº 27/2025

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200

Assinado de forma digital por VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200
Dados: 2026.06.24 12:49:19 -03'00'